



IMPOSTO DE RENDA - MITOS E VERDADES

Aqueles que ainda não enviaram a Declaração 2025 devem tomar cuidado para não cair no senso comum e vir a cometer erros evitáveis que podem levá-los à malha fina.

As consequências possíveis incluem a perda da restituição, multa e registro do CPF no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

Vejamos alguns mitos nos quais muitos contribuintes acreditam.

- **Apenas quem ganha acima do teto de isenção precisa declarar.**
Mito. Há outros critérios que tornam obrigatória a declaração do IR. Por exemplo, em 2025, devem declarar as pessoas que realizaram operações na bolsa de valores com soma superior a R\$ 40 mil, ou obteve lucro em operações na B3 sujeitas à tributação.

- **Pessoas idosas estão automaticamente isentas.**

Os idosos estão sujeitos aos mesmos critérios para prestar contas com a Receita. A isenção aplica-se apenas às pessoas com doenças graves (tuberculose; hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, alienação mental, Parkinson) etc.

- **Posso atualizar o valor do meu imóvel de acordo com a valorização de mercado.**

O valor na declaração deve ser o mesmo que foi pago na aquisição, salvo casos de benfeitorias e estas devidamente comprovadas.

- **Ao vender o imóvel, basta zerar o bem na declaração.**

Caso tenha havido ganho de capital com a venda, é necessário apurar o imposto devido e, se aplicável, utilizar benefícios de redução e isenção.

- **Se o meu imóvel não possui escritura, não preciso declará-lo.**

O bem deve ser incluído na declaração sempre que houver posse, ainda que sem registro formal.

- **MEI não precisa declarar o IR.**

Ser MEI não isenta de declarar o IR. Se tiver rendimentos tributáveis acima do limite de isenção ou lucros que ultrapassem a parcela isenta, precisa declarar e pode ter imposto a pagar. Terá que apresentar duas declarações; uma referente à empresa e uma segunda referente à pessoa física.

- **Se não recebi o Informe de Rendimentos, não preciso declarar.**

A responsabilidade de reunir todas as informações financeiras é do contribuinte. A ausência do informe não isenta da obrigação de declarar, e não informar corretamente os rendimentos pode levar à malha fina.

- **Minha empresa está inativa. Logo, não preciso declarar.**

Mesmo inativa ou sem movimento, é preciso considerar que existem obrigações caso ainda não tenha sido baixada junto à Receita.
♦ *Consulte a página 4 nesta edição.*

- **Existe a Declaração de Isento.**

Há anos esse documento deixou de existir. Hoje, todos os cidadãos precisam verificar se estão enquadrados nos critérios de obrigatoriedade da Receita Federal.



NOVA TABELA PROGRESSIVA

A **Medida Provisória nº 1.294**, de 11/04/2025, alterou a tabela progressiva mensal e volta a isentar os que ganham até dois salários mínimos. A medida garante que os cidadãos que ganham até dois salários mínimos estão isentos do IR neste ano, acompanhando o valor corrigido de R\$ 1.518,00 do piso nacional.

A MP corrige a isenção do IRPF para quem tem renda mensal de até R\$ 3.036,00. **Os novos valores passam a valer a partir de 1º de maio/2025**, mas a mudança afeta apenas as declarações de 2026.

TABELA VÁLIDA A PARTIR DE MAIO

Rendimento Mensal (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até 3.036,00	Até 2.428,80	zero	zero
De 3.037,00 a 3.533,31	De 2.428,81 a 2.826,65	7,5	182,16
De 3.533,32 a 4.688,85	De 2.826,66 a 3.751,05	15	394,16
De 4.688,86 a 5.830,85	De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	675,49
Acima de 5.830,85	Acima de 4.664,68	27,5	908,73

● Limite mensal de Desconto Simplificado: R\$ 607,20

Fonte: Fenaccon

PRIORIDADES NA RESTITUIÇÃO

As liberações de restituição, após as prioridades previstas em lei (idosos e pessoas com deficiência), e quem fizer a declaração pré-preenchida e vir a optar pelo recebimento da restituição via Pix deve receber rapidamente.

Dentro de cada grupo, a regra geral é a de que aqueles que enviaram a declaração mais cedo recebem a restituição primeiro. Consultas ao valor da restituição podem ser feitas na página ou no aplicativo da Receita.

● Confira a ordem de prioridade nas restituições:

- Idade igual ou superior a 80 anos;
- Idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave;
- Pessoas que tenham maior fonte de renda vinda do magistério;
- Quem utilizou a declaração pré-preenchida e optou pela restituição no Pix;
- Quem utilizou a declaração pré-preenchida **ou** optou pela restituição no Pix;
- Demais contribuintes.

■ **Para quem tiver imposto a pagar**, o vencimento da primeira cota (ou cota única) será em 30/05. Eventuais demais cotas vencerão no último dia útil de cada mês subsequente, até a oitava cota, em 30/12.

Fonte: Receita Federal

O MENOR DE IDADE E A DIRPF



MENOR DE 18 ANOS DEVE APRESENTAR A DIRPF - 2025

O fato de ter menos de 18 anos, não impede nem isenta o jovem ou criança de ter que apresentar uma declaração à Receita Federal. Ele pode ser obrigado a entregá-la caso não esteja incluído como dependente na declaração de um dos pais e, ao mesmo tempo, se enquadre em pelo menos uma das situações que o obrigam a apresentar o Imposto de Renda (IR).

● Quando o menor deve declarar?

Situações comuns, são o recebimento de pensão alimentícia acima de R\$ 33.888,00, ou se herdou imóvel de um parente com valor superior a R\$ 800 mil.

A maioria dos pais declara os filhos como dependentes para se beneficiar das deduções permitidas. No entanto, ao declará-los dessa forma, os pais são obrigados a incluir nas suas declarações as rendas dos filhos, as quais irão se somar aos rendimentos dos pais, o que pode fazer com que eles venham a pagar mais imposto.

Imagine, por exemplo, um casal separado, sendo o pai responsável pelo pagamento da pensão alimentícia e a mãe detentora da guarda judicial do filho. A mãe declara o filho como seu dependente e lança as despesas da escola e do plano de saúde (caso elas não sejam uma obrigação judicial do pai junto com a pensão). Dessa forma, caso escolha o modelo completo de declaração, a mãe pode aproveitar essas deduções legais para reduzir o imposto ou aumentar a sua restituição.

A pensão recebida pelo menor terá que ser declarada pela mãe, somando aos rendimentos do seu trabalho. Talvez as deduções permitidas com educação e saúde do filho não compensem a diferença de imposto gerada pelo acréscimo da pensão na renda total.

■ **Nota:** A pessoa responsável pela entrega da declaração do menor, será o pai, a mãe, o tutor, ou curador do menor que está obrigado.

Fonte: Jornal Contábil



MALHA FINA



COMO SABER SE A SUA DIRPF 2025 CAIU NA MALHA FINA E COMO REGULARIZAR

Muitos contribuintes têm dificuldade com a malha fina da Receita Federal (RF), um processo de análise mais detalhado das declarações do Imposto de Renda. Dependendo do caso, essa situação pode causar atrasos na restituição bem como resultar em multas.

A malha fina ocorre quando a RF identifica inconsistências entre os dados informados pelos bancos, empresas e outras fontes. Isso não significa, necessariamente, que há erro na declaração, mas exige que o contribuinte comprove as informações enviadas. Enquanto a RF analisa a declaração, a restituição fica retida.

● Para verificar se sua declaração está retida:

- Acesse o site da Receita Federal;
- Primeiramente, entre no portal e-CAC;
- Em seguida, faça login com sua conta GOV;
- Clique em “Declarações e Demonstrativos”;
- Selecione “Meu Imposto de Renda”;
- Por fim, clique em “Pendências de Malha”.

Lá, será possível verificar se a declaração ficou retida e por qual motivo.

● Como regularizar a situação?

- Acesse novamente o site da Receita Federal;
- Faça login na conta GOV nível prata ou ouro;
- Acesse “Meu Imposto de Renda” e clique em “Retificar Declaração”;
- Faça as correções e envie a nova versão.

Se for necessário apresentar documentos, você deve aguardar o Termo de Intimação ou Notificação da RF.

● O que acontece se não regularizar a situação?

Não corrigir a declaração e não resolver as pendências pode sofrer consequências, como multas de 75% sobre o valor do imposto devido e inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais).

LOTE RESIDUAL - 2024



ABERTA A CONSULTA AO LOTE DA MALHA FINA DO IMPOSTO DE RENDA 2024

Se você aguarda a restituição do seu Imposto de Renda 2024, saiba que a consulta ao lote residual de abril de 2025 **está disponível desde o dia 23 de abril**. Este lote contempla quem teve pendências com a Receita Federal (RF), regularizou a sua situação e poderá acessar os valores a restituir. **O pagamento já está programado para a partir de 30 de abril** e os valores, corrigidos segundo a taxa Celic, irão direto para a conta indicada pelo contribuinte na declaração.

- **Como consultar:** Para saber se a restituição está disponível, você deve acessar a página da Receita, clicar em 'Meu Imposto de Renda' e, em seguida, em 'Consultar a Restituição'. Também é possível fazer a consulta no app da Receita para tablets e smartphones. A página traz orientações e canais de prestação do serviço, permitindo consulta simplificada ou completa da situação da declaração por meio do extrato de processamento, acessado no e-CAC.

O contribuinte que identificar alguma pendência na declaração pode retificar as informações que estejam equivocadas. O órgão disponibiliza, ainda, aplicativo para tablets e smartphones que possibilita consultar diretamente nas bases da Receita, informações sobre liberação das restituições do IRPF e a situação cadastral de uma inscrição no CPF.

- **Depósitos em conta:** Se, por algum motivo, o crédito não ocorreu, como no caso de conta que eventualmente esteja desativada, os valores ficarão disponíveis para resgate por até 1 (um) ano no Banco do Brasil. Nesse caso, você pode reagendar o crédito de forma simples e rápida pelo Portal BB ou ligando para:
 - 4004-0001 - Central Relacionamento BB (capitais);
 - 0800-729-0001 (demais localidades); e
 - 0800-729-0088 (deficientes auditivos).



NOVA TABELA DO IR

Em vigor, a partir de maio, a nova tabela do Imposto de Renda (IR). Quem ganha até R\$ 2.428,80 não terá mais o imposto descontado do salário. Somado ao desconto simplificado de R\$ 607,20, garante que nenhum rendimento até 2 salários mínimos mensais, ou R\$ 3.036,00, seja tributado.

Como a tabela será aplicada a todos os salários e as cobranças escalonadas a cada intervalo salarial, mesmo quem receber acima da faixa de isenção será beneficiado com algum desconto.

● Quanto será descontado do seu salário?

Os trabalhadores com salário até R\$ 3.036,00 (equivalente a dois salários mínimos), não terão o IR descontado do salário ou direto da folha de pagamento. Isso porque, a partir de maio, passa a valer a nova tabela, atualizada para acompanhar o aumento do piso salarial nacional ocorrido em janeiro, que passou de R\$ 1.412,00 para R\$ 1.518,00.

● Acima de dois salários também será beneficiado?

A tabela de alíquotas segue uma progressão conforme a faixa de renda. Com a parte isenta sendo ampliada, tem efeito escalonado sobre as demais faixas de renda, assim como impacta também o valor do desconto simplificado, agora R\$ 607,20. Ou seja, quem recebe R\$ 5 mil de salário, passa a pagar R\$ 312,89 de IR, descontado em folha, ante R\$ 335,15 até abril.

Veja como ficam os descontos de IR com a nova tabela em diferentes faixas de salário. Destaque-se que os cálculos das simulações não consideram os dependentes ou qualquer outra dedução além do INSS, ou do desconto simplificado mensal.

Veja como fica o desconto do IR a partir de maio.

SALÁRIO	IR DEVIDO ATÉ ABRIL	IR DEVIDO A PARTIR DE MAIO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 2.500,00	isento	isento	-
R\$ 3.000,00	R\$ 13,20	isento	R\$ 13,20
R\$ 4.000,00	R\$ 133,84	R\$ 114,76	R\$ 19,08
R\$ 5.000,00	R\$ 335,15	R\$ 312,89	R\$ 22,26
R\$ 6.000,00	R\$ 575,36	R\$ 562,63	R\$ 12,73
R\$ 7.000,00	R\$ 811,86	R\$ 799,13	R\$ 12,73
R\$ 8.000,00	R\$ 1.048,36	R\$ 1.035,63	R\$ 12,73
R\$ 9.000,00	R\$ 1.317,30	R\$ 1.304,57	R\$ 12,73
R\$ 10.000,00	R\$ 1.592,30	R\$ 1.579,57	R\$ 12,73

Fonte: Isto É Dinheiro

EMPRESAS INATIVAS



Empresa Inativa precisa de um profissional contábil?

Indo direto ao assunto, a resposta é: **SIM!**

Mesmo que a empresa se apresente inativa, ou seja, sem geração de receitas, sem despesas e movimentação financeira, ela ainda precisa de um profissional contábil. É preciso considerar que mesmo estando inativa, perante o governo o negócio ainda existe.

Ocorre que muitos empresários acreditam que um dia ainda podem retornar aos negócios e, por isso, deixam de cumprir com as obrigações fiscais. No entanto, poucos conhecem as consequências dessas ações, uma vez que ainda não foi dada a baixa da empresa, tornando necessário resolver a situação não permitindo que haja nenhuma multa ou penalidade mais grave.

● O que caracteriza uma Empresa Inativa?

É todo aquele empreendimento que não executa nenhuma atividade operacional, financeira ou patrimonial. Contudo, é importante destacar que há distinção entre um negócio sem movimentação e um inativo.

- O empreendimento **sem movimento** é aquele com baixo faturamento, o que resulta em transações mínimas realizadas oportunamente.

- Já **empresa inativa**, é aquela que não apresenta atividades em nenhum aspecto. Isso pode ocorrer em caso de fusão ou dificuldades financeiras que podem resultar na falência, mesmo que não declare oficialmente a baixa na empresa.

● Obrigações de uma Empresa Inativa.

É preciso atentar quanto às obrigações fiscais necessárias para informar aos órgãos públicos que não há omissão de informação, como o não pagamento dos impostos devidos.

■ Para regularizar a situação, procure a ajuda do seu contador, o qual lhe dará as instruções necessárias. **Não deixe a inatividade cair no esquecimento, pois, hora ou outra, a conta chega.**

Fonte: Jornal Contábil



13º SALÁRIO DO INSS



O Ministério da Previdência Social divulgou que os beneficiários com direito ao 13º salário do INSS o receberão em duas parcelas, sendo a 1ª correspondente a 50% do valor sem qualquer desconto.

Terão direito, os segurados e dependentes da Previdência Social que em 2024, tenham recebido aposentadoria, auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Modalidades como Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Beneficiários da Renda Mensal Vitalícia não terão direito ao abono. (Consulte tabela ao lado)

QUEM RECEBE ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO

Nº DO NIS	1ª PARCELA	2ª PARCELA
Final 1	24/04	26/05
Final 2	25/04	27/05
Final 3	28/04	28/05
Final 4	29/04	29/05
Final 5	30/04	30/05
Final 6	02/05	02/06
Final 7	05/05	03/06
Final 8	06/05	04/06
Final 9	07/05	05/06
Final 0	08/05	06/06

QUEM RECEBE ACIMA DE 1 SALÁRIO MÍNIMO

Nº DO NIS	1ª PARCELA	2ª PARCELA
Final 1 e 6	02/05	02/06
Final 2 e 7	05/05	03/06
Final 3 e 8	06/05	04/06
Final 4 e 9	07/05	05/06
Final 5 e 0	08/05	06/06

Fonte: INSS

CARTILHA DE COMBATE ÀS FRAUDES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS



A Receita Federal lançou a 2ª edição da cartilha “Antifraude de Créditos Tributários”, material essencial de alerta aos cidadãos e empresas sobre **golpes envolvendo títulos públicos falsos, prescritos ou supostos direitos creditórios**.

Esse material é de fundamental importância de defesa de interesses, não só a evitar prejuízos ao erário, como também para os contribuintes e proteção do ambiente de negócios, ressaltando um dos grandes objetivos do material. Fraudadores têm se utilizado de argumentos enganosos para convencer contribuintes de que esses créditos podem ser usados para quitar tributos federais, o que não é permitido pela legislação.

O objetivo da cartilha é esclarecer à sociedade e evitar prejuízos financeiros decorrentes dessas práticas ilícitas. A cartilha também esclarece que apenas créditos líquidos e certos podem ser utilizados para compensação tributária, conforme o Código Tributário Nacional e legislações.

Outro ponto abordado são as suspensões indevidas de débitos fiscais, baseadas em decisões judiciais fraudulentas, prática utilizada para postergar cobranças fiscais.

● Consequências:

A Receita Federal alerta sobre as consequências para aqueles que se envolvem nesses esquemas, como multas qualificadas e sanções penais e cíveis. Com essa iniciativa, a Receita Federal reafirma seu compromisso com a justiça fiscal e a segurança jurídica, garantindo que contribuintes e profissionais da área tributária venham a ter acesso a informações confiáveis e atualizadas.

● Acesse a cartilha na íntegra em:

- <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> ➡
- <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/arquivos-avulsos/cartilha-de-combate-fraude.pdf>

Fonte: Receita Federal



COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS



Compensar tributos com créditos de terceiros é permitido?

A Receita Federal (RF) **proíbe expressamente** a compensação de débitos tributários federais com créditos de terceiros. Conforme o artigo 74, §12, inciso II, alínea "a" da Lei nº 9.430/1996, essa prática é considerada "não declarada" e sujeita a penalidades severas.

● Consequências da compensação indevida:

Empresas que tentam compensar tributos com créditos de terceiros enfrentam a glosa da compensação, exigência do tributo devido acrescido de juros e multas que podem chegar a 225% do valor do débito, além de serem responsabilizadas criminalmente por sonegação fiscal.

● Jurisprudência e posicionamento dos tribunais:

O STJ e os Tribunais Regionais Federais têm reiteradamente confirmado a impossibilidade de compensação com créditos de terceiros.

● Alternativas legais para créditos adquiridos:

Embora a compensação com créditos de terceiros seja vedada, o cessionário pode buscar a restituição administrativa ou a execução judicial do crédito, desde que observadas as normas legais e procedimentais aplicáveis. É essencial consultar um profissional especializado em direito tributário para avaliar a viabilidade dessas operações.

O contribuinte que possui créditos tributários ou está considerando adquirir créditos de terceiros, consulte um contador ou advogado tributarista para avaliar as opções disponíveis e assegurar que suas ações estejam em conformidade com a legislação vigente. Evite práticas que possam resultar em penalidades e comprometer a saúde financeira de sua empresa.

DESCONTOS INDEVIDOS



Beneficiários do INSS. Saibam como impedir o desconto indevido de associação no INSS.

Os beneficiários do INSS podem bloquear descontos de mensalidade associativa no extrato de pagamentos pelo aplicativo ou site Meu INSS.

● Como excluir e bloquear descontos pelo Meu INSS:

- Acesse o Meu INSS com login e senha;
- Na página inicial selecione "Novo pedido";
- Em busca, escreva "Excluir mensalidade";
- Em opções, selecione "Excluir mensalidade de associação ou sindicato no benefício";
- Clique em "Atualizar" para conferir e atualizar seus dados (se necessário);
- Após atualizar os dados, selecione "Avançar";
- Leia as instruções e escolha "Avançar";
- Informe os dados solicitados e clique "Avançar";
- Anexe os documentos (se necessário) e "Avançar";
- Selecione a agência de relacionamento com o INSS e escolha "Avançar";
- Confira os dados informados no requerimento;
- Clique em "Declaro que li e concordo com as informações acima" e clique em "Avançar".

● Como pedir estorno e realizar denúncia:

Caso o aposentado ou pensionista queira o estorno dos descontos indevidos, deve manter contato direto pelo 0800, que consta ao lado do nome da entidade no seu contracheque. Também é possível enviar um e-mail para: acordo.mensalidade@inss.gov.br, informando o ocorrido. O INSS contactará a entidade autora do desconto, solicitando os documentos que autorizaram a movimentação. Reclamações e denúncias sobre descontos não autorizados podem ser registradas diretamente no Portal do Consumidor e na Ouvidoria do INSS, através da Plataforma Fala BR.

- **Como verificar descontos:** Na tela inicial do Meu INSS, a consulta pode ser feita na aba "Mensalidade Associativa".



APLICATIVO



**APLICATIVO
OFICIAL
DA RECEITA**

A Receita Federal (RF) divulgou uma nova nota orientativa para os Microempreendedores Individuais que ainda não conhecem ou ainda não usufruem dos benefícios do aplicativo oficial voltado para a categoria. A Receita reforça que o App MEI oferece diversos serviços para tornar a rotina mais prática, fácil, segura e de forma centralizada, facilitando o fiel cumprimento de suas obrigações e evitando eventuais atrasos e multas.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS

- Consultar a situação dos períodos de apuração;
- Emitir DAS para pagamento da contribuição mensal;
- Consultar os débitos do SIMEI em cobrança na RFB, débitos controlados por processo e parcelas em atraso de parcelamento;
- Consultar a omissão da Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI);
- Transmitir a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI);
- Solicitar restituição de pagamentos em duplicidade e acompanhar os pedidos;
- Consultar as informações sobre o CNPJ e SIMEI;
- Emitir o Comprovante CCMEI;
- Acessar o “Perguntas e Respostas” MEI e SIMEI.

Além de todas estas funcionalidades, o aplicativo envia mensagens importantes, como lembretes sobre a data de vencimento do DAS e sobre o prazo de entrega da DASN-SIMEI, além de alertas sobre fraudes envolvendo o MEI.

A Receita reforça que para assegurar o recebimento desses avisos é necessário manter habilitadas as notificações do celular. O acesso ao aplicativo é feito com a autenticação da conta Gov.br, garantindo maior segurança e proteção contra fraudes.

O aplicativo pode ser baixado, **de forma gratuita**, nas lojas Google Play e APP Store.

DAS MEI



**PAGAMENTO
EM DÉBITO
AUTOMÁTICO**

Como colocar o pagamento mensal em débito automático.

Todos os meses o Microempreendedor Individual (MEI) precisa pagar o chamado DAS MEI, ou o Documento de Arrecadação do Simples Nacional do MEI, no valor de acordo com a atividade que exerce. No entanto, não é necessário, a cada período, emitir um boleto para pagá-lo.

É possível colocar o DAS MEI em débito automático. Para isso, há duas possibilidades de realizar e agilizar este processo. Vejamos:

■ Via instituição financeira:

- Primeiro, é preciso checar se o banco do correntista está na lista de instituições autorizadas pelo Simples Nacional;
- Vale destacar que o débito automático não é oferecido por todas as instituições financeiras;
- Basta procurar no app do banco para cadastrar débito automático e selecionar o boleto DAS MEI.

■ Via site Simples Nacional:

- Entrar em MEI;
- Fazer o login no site Simples Nacional;
- Para isso, o microempreendedor deverá inserir o CNPJ da empresa, o CPF e um recibo das últimas declarações de imposto de renda;
- As últimas declarações do IR podem ser acessadas via Portal e-CAC – basta clicar “Declarações e Demonstrativos”, “Cópia de Declaração”, e “Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física”;
- Ao entrar no site do Simples Nacional, o cidadão deve acessar “Débito Automático”, clicar na aba de mesmo nome e, em seguida, em “Inclusão”, e preencher os dados da sua agência e conta bancária na qual será cadastrado o boleto.



DOMINGOS E FERIADOS

MAIO - 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

A partir de 1º de julho, o trabalho aos domingos e feriados passará por mudanças significativas. A **Portaria nº 3.665/2023**, promulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), estabelece novas regras para os setores de comércio e serviços.

Essa legislação exige que a permissão para o trabalho em feriados seja negociada entre empregadores e trabalhadores por meio de convenção coletiva, além de respeitar as legislações municipais. O objetivo é garantir que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados e que as condições de trabalho sejam mais justas.

● Regras atuais para trabalhar em feriados.

Atualmente, a permissão para que o comércio funcione em feriados está condicionada a acordos coletivos e regulamentações locais.

● Qualquer empresa pode abrir no feriado?

A regra diz que o trabalho em feriados deverá ser autorizado por meio de convenção coletiva entre a categoria dos trabalhadores e empregadores. Isso porque nem todas as empresas poderão abrir em feriados. Os empregadores terão que negociar com os sindicatos para obter a permissão de operar nesses dias.

● Exceções para setores considerados essenciais.

Nesse sentido, as empresas que atuam em áreas como saúde, segurança, transporte público e serviços funerários, poderão funcionar aos domingos e feriados sem a necessidade de uma convenção coletiva, pois são considerados serviços essenciais.

■ **Conclusão:** Varejos e serviços essenciais, que dependem do trabalho aos domingos e feriados, precisarão se adaptar às novas regras. Os sindicatos terão um papel fundamental, com maior poder de negociação para garantir compensações adequadas e condições de trabalho que respeitem a legislação.

PORTAL DE SERVIÇOS



O PORTAL AGORA PERMITE A REPRESENTAÇÃO DIGITAL POR TERCEIROS

O Portal de Serviços do Contribuinte recebeu duas novidades tornando a vida dos usuários mais prática: o login com a conta Gov.br e a possibilidade de representar terceiros diretamente pelo sistema.

A integração com o Gov.br vai permitir o acesso unificado a todos os serviços disponíveis tanto no Portal quanto no e-CAC. Com isso, o contribuinte não precisa mais de diferentes autenticações ou certificados digitais específicos; basta fazer o login para consultar dados, emitir documentos, fazer declarações e realizar outros serviços com maior rapidez e simplicidade.

A segunda funcionalidade traz avanços no campo da representação digital. Após o login, o usuário pode atuar em nome de outras pessoas ou entidades, desde que autorizado. Isso inclui perfis como procurador, representante legal de empresas, sucessor de empresas encerradas, representantes de entes federados, entre outros.

A proposta é ampliar o alcance dos serviços disponibilizados no Portal, facilitando a atuação de contadores, advogados e gestores públicos, que agora podem realizar todos os procedimentos em um ambiente único e seguro.

O Portal de Serviços reúne, em um único ambiente, uma ampla gama de serviços destinados aos cidadãos, empresários, órgãos públicos e entidades conveniadas. Com acesso unificado aos sistemas e uma interface otimizada para computadores, tablets e smartphones, ele oferece uma experiência mais fluida, eficiente e integrada na interação com o fisco.

Seu objetivo é tornar os serviços da Receita Federal mais acessíveis, compreensíveis e eficientes, promovendo uma transformação digital efetiva no relacionamento entre o Estado e o contribuinte.



SPLIT PAYMENT



Entenda como a nova forma de arrecadação irá mudar a rotina fiscal das empresas.

O **split payment** consiste na segregação automática dos valores devidos ao Fisco que ocorre diretamente no momento da liquidação financeira das transações comerciais. **Previsto para 2027, o modelo antecipa o recolhimento de tributos no ato da venda.**

● Como irá funcionar?

Imagine um cliente adquirindo um produto por R\$ 128,00. Desse valor, R\$ 28,00 são impostos. Com o **split payment**, o sistema de pagamento separa o valor na hora, ou seja, R\$ 100,00 ficam na empresa e R\$ 28,00 são diretamente arrecadados pelo governo.

● A principal mudança está no Caixa da Empresa.

Como os impostos serão recolhidos na hora da venda, a empresa vai receber menos e precisa se organizar para pagar as contas e manter o negócio funcionando. Esse novo sistema também vai exigir que os sistemas da empresa estejam bem integrados, com controles fiscais, financeiros e contábeis funcionando conjuntamente.

● Uma versão mais avançada exigirá tecnologia.

Também será implantado um modelo denominado **split payment inteligente**. Nessa versão, o sistema fará o cruzamento de dados em tempo real, antes mesmo de enviar o imposto ao governo. Para isso, as empresas precisarão de tecnologia atualizada e sistemas que funcionem de forma integrada.

■ Profissionais da área.

A futura forma de arrecadação exigirá mais preparo dos profissionais da área fiscal. Contadores e gestores precisarão entender muito bem o novo sistema para evitar erros e não prejudicar o caixa da empresa.

EXCLUSÃO DA CHAVE PIX



Entenda em que situações o PIX do pequeno negócio pode ser excluído pelo Banco Central.

Cerca de 8 milhões de chaves estão com alguma irregularidade ligada à situação cadastral dos CPFs, na maioria dos casos, com erro de grafia e pertencentes a pessoas falecidas. Já entre as chaves relacionadas às Pessoas Jurídicas, cerca de 2 milhões têm problemas.

● **CNPJ suspenso:** Ocorre nas situações de domicílio no exterior, quando o empreendedor solicita a interrupção temporária de atividades, e em casos de não cumprimento de obrigações legais como, por exemplo, deixar de entregar alguma declaração obrigatória no prazo devido, além de inconsistências ou indícios de fraudes.

● **CNPJ inapto:** É classificado dessa forma quando a empresa não apresenta demonstrativo e demonstrações contábeis em um período de dois anos. No caso de suspensão ou inaptidão, resolvidas as pendências, o CNPJ fica ativo novamente.

● **CNPJ baixado:** É quando a empresa foi encerrada ou teve sua inscrição cancelada na Receita. A baixa ocorre a pedido do empreendedor ou pela Receita, quando a empresa deixa de apresentar informações pelo prazo de cinco anos.

● **CNPJ nulo:** O CNPJ é considerado nulo quando há alguma inconformidade de dados, como duplicidades, suspeitas de fraudes etc. Nesses dois últimos casos, não é possível reativar o CNPJ.

■ **Como regularizar a situação do CNPJ** - É necessário verificar junto à Receita o motivo que fez com que a empresa fosse classificada numa destas situações. Caso o CNPJ esteja suspenso ou inapto é possível efetivar a regularização junto ao órgão competente.



REFLEXÃO

“Ética é o que você faz quando todos estão olhando. O que você faz quando ninguém está olhando, chama-se Caráter.”

Oscar Wilde

“Quando a riqueza é perdida, nada é perdido; quando a saúde é perdida, algo é perdido; quando o caráter é perdido, tudo é perdido.”

Billy Graham

“Quem é descuidado com a verdade em assuntos pequenos não pode ser confiável para assuntos importantes.”

Albert Einstein

“Falhas e erros fazem parte da vida e dos negócios. O importante é aprender com eles para continuar com ainda mais força e inteligência.”

Henry Ford

“Pessoas não são apenas recursos a serem gerenciados, mas fontes de inovação, criatividade e diferenciação estratégica.”

Gary Hamel

ELIMINE A BUROCRACIA

Com certeza, você já ouviu falar de assinatura digital de documentos. Ela é uma forma rápida e prática de eliminar a necessidade de papel e deslocamentos.

Mas você sabe qual a diferença entre:

- Assinatura Eletrônica; e
- Certificado Digital?

Ambos são utilizados para validar documentos online, mas possuem características e níveis de segurança diferentes.

■ O que é Assinatura Eletrônica?

A assinatura eletrônica é um método digital de autenticação que pode ser feito de diversas formas, como o simples aceite em plataformas online ou o uso de códigos enviados por e-mail ou SMS.

Apesar de ser prática, ela não garante a mesma validade jurídica e segurança de um certificado digital, pois pode ser mais vulnerável a fraudes.

■ O que é Certificado Digital?

O certificado digital é um documento eletrônico que identifica com segurança pessoas físicas e jurídicas no meio digital. Ele funciona como uma identidade virtual, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados digitalmente.

Diferente da assinatura eletrônica comum, o certificado digital segue normas da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), assegurando que a identidade do usuário foi validada por uma certificadora oficial.

Fonte: Fenacon

Nota da Redação: Os artigos publicados nesta edição não sofreram qualquer alteração até o seu fechamento que ocorreu no primeiro dia útil do bimestre subsequente.